

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

**RESOLUÇÃO Nº 21/2026
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aprova a redução do valor de alienação de imóvel de propriedade da CODISE para 0,1% do preço de avaliação, para a empresa que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, e nº 5.894, de 1º de junho de 2006, e nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013 e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a **MARIOTTA CALÇADOS LTDA.** goza do Apoio Fiscal e Locacional nos termos da Resolução nº 05/2026, de 21/01/2026.

Considerando o Artigo 43, § 2º do Decreto 29.935/2014, que autoriza o CDI a reduzir para até 0,1% (um décimo percentual) do valor da avaliação o valor mensal de cessão de imóvel, quando o projeto for considerado de relevante importância para o Estado;

Considerando que o empreendimento está inserido no setor calçadista, segmento expressamente contemplado no artigo 43, § 2º do Decreto nº 29.935/2014;

Considerando o **Despacho DIJUR/CODISE nº 120/2026-CODISE**, de 03/02/2026, que atesta que o pleito encontra previsão legal no art. 43, § 2º do Decreto nº 29.935/2014, em que prescreve a competência do CDI para deferimento ou não da redução da alíquota.

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **19/02/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a redução do valor mensal de cessão do imóvel de propriedade da CODISE, localizado na Avenida Doutor Paulo Barreto Menezes, nº 905, Bairro Simpliciano Fernandes Filho, Boquim/SE, destinado à implantação da unidade industrial da empresa **MARIOTTA CALÇADOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 54.736.335/0004-44** e **Inscrição Estadual nº 27.237.195-5**, para 0,1% (zero vírgula um por cento) do preço de avaliação, nos termos do art. 43, § 2º do Decreto nº 29.935/2014.

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)